

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



### EDITAL N.º 84/2011 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, tendo em vista o Edital n.º 12/07 – GS/SEED, de 27/09/2007, que regulamenta o Concurso Público do Quadro Próprio do Magistério para Professor Pedagogo, e considerando a decisão judicial proferida nos Autos de Mandado de Segurança n.º 651.273-4, resolve,

#### TORNAR PÚBLICA:

1 A convocação da candidata **Adriana de Sá Ferreira**, RG n.º 8.674.291-8, do Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, modalidade de Educação Especial, para realizar a Avaliação Médica.

2 A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo – Laboratorial;
- b) Glicose ou Glicemia – Laboratorial;
- c) Colesterol Total – Laboratorial;
- d) Triglicerídeos – Laboratorial;
- e) Raio X do Tórax – PA;
- f) Exame Fonoaudiométrico;
- g) Teste de Visão.

2.2 Laudo de Avaliação Clínica.

3 A candidata deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, no dia **04 de novembro de 2011**, das **09h às 11h30**, para a realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas:

- **Instituto Internacional de Saúde no Trabalho – INSAT**, Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, fone: (41) 3218-4405.

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



4 O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica, importará na eliminação da candidata no Concurso.

5 A candidata será considerada apta, caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a desfavoreça ao desempenho do cargo/função, descrito no Edital específico.

6 Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, a candidata terá sua vaga garantida até que seja convocada por meio de Edital específico para submeter-se a nova avaliação.

7 Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

8 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9 Caberá à candidata o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

10 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática da candidata no Concurso.

Curitiba, 28 de outubro de 2011.

Jorge Eduardo Wekerlin  
**Resolução n.º 334/2011 – SEED/GS**  
**Delegação de Competência ao Diretor-Geral/SEED**